



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PARECER JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O presente parecer tem como objetivo analisar o processo licitatório da **Tomada de Preço Nº 004/2019** que tem com objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços de remanescente da obra da Entrada da Cidade e Pavimentação da Rua José Ramos de Souza no Município de Malhador/SE. Foram analisados os documentos da habilitação das empresas e suas respectivas propostas.

I – HABILITAÇÃO

Fora analisado a autenticidade dos documentos apresentados pela **CONSTRUTORA MCM LTDA - ME** para comprovar sua qualificação técnica. A empresa mencionada anteriormente apresentou todos os documentos comprovando que a sua capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional é compatível com o objeto desta licitação, dessa forma opino por **HABILITAR** a **CONSTRUTORA MCM LTDA - ME** para participar da **Tomada de Preço Nº 004/2019** realizada pela Prefeitura Municipal de Malhador.

II – PROPOSTAS

a) Carta-Proposta Comercial

A carta proposta apresentada pela **CONSTRUTORA MCM LTDA - ME** não apresentou nenhuma inconformidade estando totalmente de acordo com o estabelecido em edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

b) Planilha de Preços da Licitante

A planilha de preços da **CONSTRUTORA MCM LTDA - ME** fora analisadas conforme estabelecido na legislação vigente, para tal fora verificados os preços de todos os itens da planilha do licitante, constatando assim a conformidade da mesma.

c) Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais

A planilha das composições dos Encargos Sociais apresentada pela **CONSTRUTORA MCM LTDA - ME** não apresentou nenhuma inconformidade estando totalmente de acordo com o estabelecido em edital e as conveções do SINAPI.

d) Cronograma Físico-Financeiro

O cronograma apresentado pela **CONSTRUTORA MCM LTDA - ME** segue o estabelecido no edital que admite a conclusão do objeto licitado no prazo de 06 meses.

e) Planilha Analítica da Composição do BDI

A planilha das composições do BDI apresenta pela **CONSTRUTORA MCM LTDA - ME** não apresentou nenhuma inconformidade, estando totalmente de acordo com o estabelecido em edital e as regras estabelecidas pelo ACÓRDÃO TCU 2622/2013.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

III – CONCLUSÃO

Diante de tudo que fora mencionado anteriormente opino pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada, já que a mesma atendeu à todos os requisitos estabelecidos pela legislação e pelo edital em questão.

Malhador, 01 de Agosto de 2019

Wilson Mota Neto

CREA: 2717127151

Wilson Mota Neto
Engenheiro Civil
CREA. 2717127151